



Exmo(s) Sr(s):
VJN-AUCTIONS & SALES LDA
RUA DA LOURINHA 39, 2DTO
4435-308 RIO TINTO
Telf.: 221 160 245
E-mail: geral@vjn.pt

DATA: ___/___/_____

Identificação do processo: 765/22.9T8VCT

Proponente: _____

NIF/ NIPC: _____

Morada/Sede: _____

Contacto(s): Telef.: _____ Fax: _____
Telem: _____ E-mail: _____

Exmos. Senhores:

Vimos pela presente apresentar a nossa oferta para o(s) seguinte(s) bem(ns), abaixo identificado(s):

Identificação da Verba	Valor Proposto
Descrição: Prédio rústico, composto de leira de mato e pinheiros, sito no lugar de Samonde-Salgosa, freguesia de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3508º da indicada freguesia e omissa na Conservatória Predial de Viana do Castelo Valor Base: 5.400.00 €	Valor por extenso: _____

Ao valor da adjudicação acresce comissão de 5% acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela VJN-AUCTIONS&SALES, Lda.

Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente todas as Condições Gerais de Vendas Judiciais

(Assinatura) _____

Nota: Juntar cópia de C.C. ou cópia de B.I. / NIF

Condições Gerais de Venda

1. É da inteira responsabilidade da VJN-AUCTIONS&SALES Lda, garantir o cumprimento das condições gerais.
2. Ao proceder à proposta, o proponente está a declarar de forma expressa que conhece e aceita as presentes condições gerais.
3. Os proponentes deverão fazer proposta por escrito em carta registada, email, e enviar para os contactos do Encarregado de Venda Judicial.
4. Dessa proposta devem constar: os elementos de identificação do(s) proponente(s), designadamente nome, morada, número fiscal, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, a descrição pormenorizada do(s) bem(ns) a adquirir e o valor da oferta para a aquisição do(s) mesmo(s).
5. O proponente ao enviar uma proposta assume todas as obrigações, responsabilidades e consequências decorrentes de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor proposto e, ainda, as previstas no artigo 825º e 833º do Código de Processo Civil.
6. O bem só se considera vendido, depois do Agente de Execução emitir o título de transmissão a favor do proponente e der ordem de entrega.
7. O(s) bem(ns) é/são vendido(s) nas condições, estado físico e jurídico em que se encontra(m).
8. Presume-se que o proponente conhece o(s) bem(ns), pelo que o Encarregado de Venda Judicial declina todas e quaisquer responsabilidades relativamente ao seu estado de conservação, funcionamento e/ou situação jurídica.
9. O incumprimento das presentes condições gerais, a falta de pagamento (caução/sinal, preço e/ou valor devido ao encarregado da venda), o não levantamento dos bens (por facto imputável ao proponente) ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:
 - A venda ser considerada sem efeito,
 - Os bens reverterem a favor do vendedor,
 - Não poder concorrer a nova venda do(s) bem(ns) e, se for o caso, perder o valor da caução/sinal constituída,
 - Arresto em bens suficientes do proponente para garantir o valor em falta, sem prejuízo de responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados.
10. Os pagamentos terão que ser feitos em cheque visado/bancário ou transferência bancária.
11. Quando exigido pelo Agente de Execução, o proponente deve juntar à proposta, como caução/sinal, um cheque visado no montante que aquele fixar.
13. O proponente pagará a totalidade ou parte (caso tenha efetuado caução/sinal) do valor proposto e respetivo IVA (quando aplicável), no momento em que for exigível pelo Agente de Execução e no(s) prazo(s) por este fixado(s).
14. Ao valor da adjudicação acresce comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela VJN-AUCTIONS&SALES, Lda.